



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 01
MP

Ofício nº 337

Lapa, 08 de Junho de 2009.

Senhora Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 61/2009, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Paulo César Fares Furiati
Prefeito Municipal

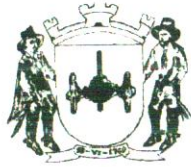
Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 512 / 2009

09/06/2009 - 14:15


Responsável: INE



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 02
14/06

PROJETO DE LEI Nº 61, DE 08 DE JUNHO DE 2009

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

1000 – Secretaria Municipal de Educação	
1001 – Departamento de Educação	
121220004.2-039 – Manutenção da Administração Geral	
3.3.90.18.00.00-1000 – Auxílio Financeiro à Estudantes.....	R\$ 48.000,00
TOTAL	R\$ 48.000,00

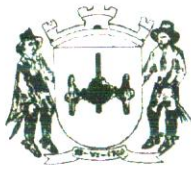
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Superávit Financeiro do Exercício de 2008 – Recursos Livres ...	R\$ 48.000,00
TOTAL	R\$ 48.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 08 de Junho de 2009.


Paulo César Feres Furiati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

GRANDE MUNDOP
LAPA - PR
P.L.S. Nº 03
MP

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 61, DE 08 DE JUNHO DE 2009

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei que visa solicitar a devida autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Educação promove o Projeto Educação para Todos, com a finalidade de proporcionar a participação de jovens e adultos no Programa Paraná Alfabetizado.

Com a mobilização e formação de turmas a Secretaria Municipal de Educação oferece uma bolsa incentivo, por meio do cartão alfabetizando, no valor de R\$30,00 mensais, por um período de 8 meses, vinculados à frequência do aluno no Programa.

Serão ofertadas, inicialmente, 200 bolsas para alfabetizando do campo e da cidade, que comprovadamente não sejam alfabetizados, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação, que ora segue anexa.

Diante do exposto, espero que o presente Projeto receba a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 08 de Junho de 2009.


Paulo César Farias Furiati
Prefeito Municipal

PROGRAMA PARANÁ ALFABETIZADO

EducAção para TODOS

JUSTIFICATIVA; A Prefeitura Municipal da Lapa por meio da Secretaria Municipal de Educação promove o Projeto Educação para todos, com a finalidade de proporcionar a participação de jovens e adultos no Programa Paraná Alfabetizado.

Com a mobilização e Formação de turmas a Secretaria Municipal de Educação oferece uma bolsa incentivo, por meio de cartão do alfabetizando, no valor de R\$ 30,00 mensais, por um período de 8 meses, vinculado a frequência do aluno no programa.

Serão ofertadas inicialmente 200 bolsas para alfabetizandos do campo e da cidade, que comprovadamente não sejam alfabetizados.

OBJETIVO: Alfabetizar jovens e adultos do Município por meio do Programa Paraná Alfabetizado e reduzir o índice de analfabetismo do Município.

PÚBLICO ALVO: Jovens e adultos maiores de 16 anos não escolarizados.

INSCRIÇÕES: Abril a dezembro.

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e demais locais credenciados.

PARCERIA: Programa Paraná Alfabetizado, Secretaria de Educação Núcleo Regional de Educação, Secretaria Municipal de Educação, Caixa Econômica Federal, Justiça Eleitoral, Empresas etc.

FUNCIONAMENTO DAS TURMAS: Escolas Municipais e Estaduais do Município da Lapa, locais públicos e particulares.

PROFESSORES: Profissionais da rede municipal e estadual de ensino, pedagogos, outros profissionais.

COORDENADORES: Professores inseridos conforme edital.

INÍCIO: Maio, 1ª turmas, e sempre que formada nova turma.

NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA: mínimo de 8 alunos no meio rural e 14 na cidade.

MATERIAIS: Programa Paraná Alfabetizado, bibliotecas municipais e outros materiais

COORDENAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Núcleo Regional de Educação, SEED.

RECURSOS PARA A BOLSA AUXÍLIO: Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO 10: Secretaria Municipal de Educação - 12.122.0004 - 2.039 - Manutenção de Administração Geral - 3.3.90.18.00.00.1000 - auxílio financeiro à estudantes sendo R\$ 6.000,00 (seis mil mensais), totalizando R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme aprovação de lei de subsídio do alfabetizando.

CONCLUSÃO: Esta ação vai permitir a redução no índice de analfabetismo do Município, melhor qualidade de vida aos alfabetizando e novas oportunidade de estudo e trabalho.


Vilma Luzia Piovezan Wille
Decreto nº 14237
Secretária de Educação

ANTEPROJETO DE LEI Nº 061/2009

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 09/06/2009.

Apresentado em Expediente do Dia 09/06/2009.

Encaminho à Comissão de:

- X Legislação, Justiça e Redação, em 09/06/2009.
- X Economia, Finanças e Orçamento, em 09/06/2009.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX/XX/XX.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX/XX/XX.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX/XX/XX.
- ☐ Controle e Fiscalização, em XX/XX/XX.


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

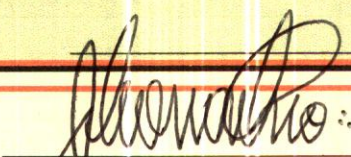
De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecológica, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2009, em substituição ao autor do mesmo.

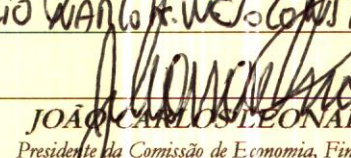
RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 10 / 06 / 2009

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 10 / 06 / 2009


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 10 / 06 / 2009


Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE - JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI Nº 061/2009

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 09/06/2009.

Apresentado em Expediente do Dia 09/06/2009.

Encaminhado à Comissão de:

- ☒ **Legislação, Justiça e Redação, em 09/06/2009.**
☒ **Economia, Finanças e Orçamento, em 09/06/2009.**
☐ **Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX_I_XX_I_XX.**
☐ **Urbanismo e Obras Públicas, em XX_I_XX_I_XX.**
☐ **Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX_I_XX_I_XX.**
☐ **Controle e Fiscalização, em XX_I_XX_I_XX.**

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX

Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 10/06/2009

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador ACYR HOFFMANN

Em ____/____/2009

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em ____/____/2009

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
N.º 08
MP

Ref. Projeto de Lei nº 061/2009

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 061/2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa dar cobertura ao Projeto Educação Para Todos, com a finalidade de proporcionar a participação de jovens e adultos no Programa Paraná Alfabetizado.

Explica ainda, que tal valor é para pagamento de uma bolsa incentivo, por meio do cartão alfabetizando, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) mensais por um período de oito meses..

Quanto à abertura de Crédito Adicional encontra seu amparo legal no Título V, art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, o qual diz que "São créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra;

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa postal 04 - Fone: (41) 3622 2536 - Fax (41) 3622-1331

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública".

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso II, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las".

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o

Supervit financeiro do exercício de 2008, dentro dos recursos livres no valor do crédito ora pedido.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas legais e jurídicas pertinentes à matéria, não tendo nada a se opor ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa, 16 de junho de 2009.


Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDACÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 11
M/S

PROJETO Nº. 61/2009

PARECER:

SÚMULA: DISPÕE SOBRE
ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.

Recebemos o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual nos pronunciamos da seguinte forma:

O Poder Executivo Municipal, busca referendar o projeto de lei protocolado sob o nº512/2009, que visa abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Educação promove o Projeto Educação para Todos, com a finalidade de proporcionar a participação de jovens e adultos no programa Paraná Alfabetizado. A Secretaria Municipal de Educação oferece uma bolsa incentivo, por meio do cartão alfabetizando, no valor de R\$ 30,00

Alameda David Carneiro S/N - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 - LAPA - PARANÁ
Fone 41 3622 2536 - Fax 41 3622 1331
SITE: camaralapa.pr.gov.br



COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E
REDACÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 12
MPO

mensais, por um periodo de 8 meses, vinculado à frequência do aluno no programa, e serão ofertada inicialmente 200 bolsas para alfabetizandos do campo e da cidade que comprovadamente não sejam alfabetizados.

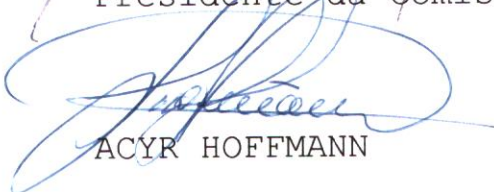
Diante do exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do referido projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 15 de junho de 2009.



JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Presidente da Comissão



ACYR HOFFMANN

Relator



JOSE FRANCISCO HOFFMANN

Membro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

PARANÁ MUNICÍPIO
LAPA - PR
PLS. Nº 13
MPO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 061/2009

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Esta Comissão em análise ao Projeto de Lei número 061, de 08 de junho de 2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), passa a emitir o seguinte parecer.

Na justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que a referida solicitação visa atender as despesas com o Projeto Educação para Todos, com a finalidade de proporcionar a participação de jovens e adultos no Programa Paraná Alfabetizado.

O valor pretendido, segundo a justificativa, é para o pagamento de 200 bolsas incentivo, por meio do cartão alfabetizando, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) mensais cada por um período de oito meses, totalizando R\$ 48.000,00.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 14
14/03

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Como a abertura de Crédito Adicional é amparada legalmente, conforme parecer da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, e para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o Superávit Financeiro do exercício de 2008, de acordo com o art. 2º do respectivo projeto, esta comissão é **favorável** ao mesmo, pois atende as normas econômicas previstas na Lei.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 16 de junho de 2009.

ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI

Relator

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

Presidente

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Membro

PROJETO DE LEI Nº 063/2009

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

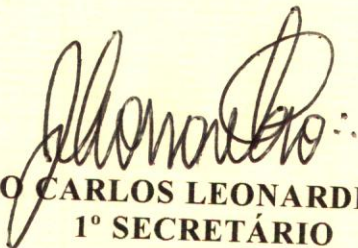
1000 – Secretaria Municipal de Educação	
1001 – Departamento de Educação	
121220004.2-039 – Manutenção da Administração Geral	
3.3.90.18.00.00-1000 – Auxílio Financeiro à Estudantes	R\$ 48.000,00
TOTAL	R\$ 48.000,00

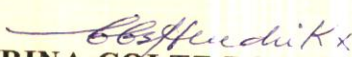
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Superávit Financeiro do Exercício de 2008 – Recursos Livres	R\$ 48.000,00
TOTAL	R\$ 48.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 25 de junho de 2009.


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º SECRETÁRIO


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2341, DE 30 DE JUNHO DE 2009

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

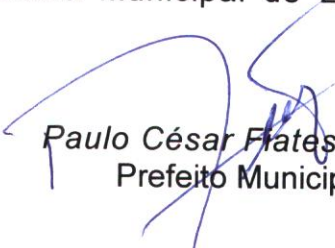
1000 – Secretaria Municipal de Educação	
1001 – Departamento de Educação	
121220004.2-039 – Manutenção da Administração Geral	
3.3.90.18.00.00-1000 – Auxílio Financeiro à Estudantes.....	R\$ 48.000,00
TOTAL	R\$ 48.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Superávit Financeiro do Exercício de 2008 – Recursos Livres ...	R\$ 48.000,00
TOTAL	R\$ 48.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 30 de Junho de 2009.


Paulo César Frates Furiati
Prefeito Municipal